



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado às **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 013/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s)

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 198, 199, 200, 201; totalizando o valor de **R\$ 1.779.688,50 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	2000,00	Metro	Barrote 3x3mt Especificação: barrote, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.	MADEIRA	7,50	15.000,00
00002	4000,00	Metro	Caibro de madeira Especificação: caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 6 metros.	MADEIRA	3,55	14.200,00
00003	2000,00	Metro	Caibro de madeira peça com 4mt Especificação: caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 4metros.	MADEIRA	3,80	7.600,00
00004	200,00	Unidade	Fechadura alavanca banho Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.	SOPRANO	21,40	4.280,00
00005	200,00	Unidade	Fechadura externa alavanca cromada Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. De alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional	SILVANA	25,00	5.000,00
00006	200,00	Unidade	Fechadura interna alavanca cromada Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. De alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional	SILVANA	21,90	4.380,00
00009	200,00	Unidade	Ferrolho chato c/ porta cadeado 700x4 Especificação: zincado galvanizado, chato com porta cadeado.	SILVANA	6,90	1.380,00
00010	100,00	Unidade	Forra de porta 60 Especificação: madeira de alta qualidade.	JOVAL	80,00	8.000,00
00012	100,00	Unidade	Forra de porta 80 Especificação: madeira de alta qualidade.	JOVAL	80,00	8.000,00
00013	100,00	Unidade	Forra de porta 90 Especificação: madeira de alta qualidade.	JOVAL	80,00	8.000,00
00015	4000,00	Metro	Linha 3x4 Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6	MADEIRA	10,20	40.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

			metros.			
00016	4000,00	Metro	Linha 3x5 Especificação: linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.	MADEIRA	17,50	70.000,00
00017	4000,00	Metro	Linha 3x6 peça com 4mt Especificação: linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros.	MADEIRA	21,20	84.800,00
00019	500,00	Unidade	Madeirit 05mm 2,20x1,10.	MADEIRA	37,80	18.900,00
00020	500,00	Unidade	Madeirit 10mm 2,20x1,10.	MADEIRA	53,00	26.500,00
00021	500,00	Unidade	Madeirit 12mm 2,20x1,10	MADEIRA	70,50	35.250,00
00022	300,00	Unidade	Porta laminada 60x2,10cm.	JOVAL	79,20	23.760,00
00023	300,00	Unidade	Porta laminada 70x2,10cm	JOVAL	80,30	24.090,00
00024	300,00	Unidade	Porta laminada 80x2,10cm	JOVAL	85,20	25.560,00
00025	300,00	Unidade	Porta laminada 90x2,10cm	JOVAL	89,90	26.970,00
00026	3000,00	Metro	Ripão 1,2x5 Especificação: ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.	MADEIRA	1,30	3.900,00
00027	2000,00	Metro	Ripão 1,5x5 Especificação: ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.	MADEIRA	1,55	3.100,00
00028	2000,00	Unidade	Treliça tg12 Especificação: fabricado em aço nervurado tg12.	GERDAU	31,00	62.000,00
00029	2000,00	Unidade	Treliça tg8 Especificação: fabricado em aço nervurado tg8	GERDAU	11,18	22.360,00
00030	500,00	QUILO	Arame galvanizado nº16.	GERDAU	8,50	4.250,00
00031	500,00	QUILO	Arame galvanizado nº18.	GERDAU	9,00	4.500,00
00033	700,00	saco	Argamassa colante tipo ac ii saco com 20kg.	QUARTZOLIT	12,80	8.960,00
00034	500,00	saco	Argamassa colante tipo ac iii aço com 20kg.	FORTCOLA	21,50	10.750,00
00035	150,00	PAR	Bota de borracha cano curto (toda grade numeração).	BRACOL	26,90	4.035,00
00036	150,00	PAR	Bota de borracha cano longo (toda grade numeração).	BRACOL	35,90	5.385,00
00039	5000,00	saco	Cimento cp iii saco com 25kg.	ELO	11,75	58.750,00
00040	5000,00	saco	Cimento cp iii saco com 50kg.	ELO	17,35	86.750,00
00041	700,00	PAR	Luva em couro para serviços gerais curta.	RAMADA	8,70	6.090,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

00042	700,00	PAR	Luva em couro para serviços gerais longa.	RAMADA	12,00	8.400,00
00043	700,00	PAR	Luva látex curta g.	KALIPSO	2,90	2.030,00
00045	700,00	PAR	Luva látex curta p.	KALIPSO	4,50	3.150,00
00046	700,00	PAR	Luva látex longa curta g.	KALIPSO	5,80	4.060,00
00047	700,00	PAR	Luva látex longa curta m.	KALIPSO	5,65	3.955,00
00048	700,00	PAR	Luva látex longa curta p.	KALIPSO	4,40	3.080,00
00049	700,00	PAR	Luva pigmentada.	KALIPSO	1,65	1.155,00
00050	300,00	Unidade	Máscara descartável valrelada facial filtrante com elástico.	KALIPSO	1,50	450,00
00051	3000,00	Metro	Piso cerâmico extra 33x33 pei 5. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento, piso de primeira qualidade.	ELIZABETH	15,00	45.000,00
00052	3000,00	Metro	Piso cerâmico extra 45x45 pei 4. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento piso de primeira qualidade.	CERBRAS	15,00	45.000,00
00054	3000,00	Metro	Piso cerâmico extra branco 33x33 pei 4 Especificação: ideal para utilização em ambiente, possuir excelente acabamento de primeira qualidade.	ELIZABETH	14,95	44.850,00
00055	500,00	QUILO	Prego com cabeça de 13 x 11 (1 x 15).	GERDAU	8,70	4.350,00
00056	500,00	QUILO	Prego com cabeça de 15 x 18 (1 ½ x 13).	GERDAU	9,50	4.750,00
00057	500,00	QUILO	Prego com cabeça de 16 x 21 (2 x 12).	GERDAU	7,90	3.950,00
00058	500,00	QUILO	Prego com cabeça de 18 x 27 (2 ½ x 10).	GERDAU	6,05	3.025,00
00059	500,00	QUILO	Prego marcenaria sem cabeça de 15 x 18 (1 ½ x 13).	GERDAU	12,00	6.000,00
00060	500,00	QUILO	Prego marcenaria sem cabeça de 17 x 27 (2 ½ x 11).	GERDAU	14,25	7.125,00
00062	2000,00	Unidade	Rejunte Especificação: rejunte saca de 1kg.	FORTCOLA	1,85	3.700,00
00063	200,00	Milheiro	Telha cerâmica de primeira Especificação: telha de cerâmica de primeira qualidade.	UNIÃO	397,90	79.580,00
00064	200,00	Milheiro	Telha cerâmica de segunda Especificação: telha cerâmica de segunda qualidade.	UNIÃO	277,50	55.500,00
00066	200,00	Milheiro	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos Especificação: tijolo de primeira qualidade.	UNIÃO	362,40	72.480,00
00067	1500,00	Unidade	Cal hidratada branco 10gk.	HIDRO 5KG	6,50	9.750,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

00071	700,00	Galão	Fundo nivelador branco	HIDRO	47,00	32.900,00
00072	1000,00	Latão	Fundo nivelador branco	HIDRO	130,30	130.300,00
00073	100,00	Unidade	Garfo para rolo de pintura de 23cm.	ATLAS	5,10	510,00
00074	1000,00	Unidade	Lixa nº100 para ferro tamanho 225x275cm.	BOSCH	1,75	1.750,00
00075	1500,00	Unidade	Lixa nº100 para parede tamanho 225x275cm.	BOSCH	0,50	750,00
00076	1000,00	Unidade	Lixa nº120 para ferro tamanho 225x278cm.	BOSCH	1,75	1.750,00
00077	1500,00	Unidade	Lixa nº120 para madeira tamanho 225x277cm.	BOSCH	0,50	750,00
00081	1500,00	Unidade	Máscara descartável redonda contra pó químico.	BOCDAN	2,99	4.485,00
00085	1000,00	Galão	Massa acrílica 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.	HIDRO	17,80	17.800,00
00086	500,00	Galão	Massa corrida 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.	HIDRO	14,00	7.000,00
00087	1500,00	Latão	Massa corrida de 18 litros.	HIDRO	29,00	43.500,00
00088	150,00	Unidade	Massa plástica de 500g.	FIX	7,30	1.095,00
00089	500,00	Unidade	Rolo para pintura em esponja de 23cm.	ATLAS	5,50	2.750,00
00090	500,00	Unidade	Rolo para pintura em lã pura de 23cm.	ATLAS	13,65	6.825,00
00091	500,00	Unidade	Rolo para pintura, em esponja de 9cm.	ATLAS	2,30	1.150,00
00093	500,00	Latão	Selador acrílico	HIDRO	99,80	49.900,00
00094	500,00	LATA	Selador acrílico 18lt	HIDRO	120,00	60.000,00
00095	500,00	Galão	Selador acrílico 3,6lt. .	HIDRO	21,20	10.600,00
00096	1000,00	Litro	Solvente para tinta a óleo.	EUCATEX	9,20	9.200,00
00097	1000,00	Unidade	Super cal 5kg Especificação: pacote com 10 kg.	HIDRO	3,80	3.800,00
00102	500,00	Galão	Tinta esmalte sintético de 3,6 litros.	HIDRO	46,90	23.450,00
00105	1000,00	Galão	Tinta interna lavável de 3,6 litros.	HIDRO	13,25	13.250,00
00106	200,00	Unidade	Trincha de 1 ½".	ATLAS	2,40	480,00
00107	200,00	Unidade	Trincha de 2".	ATLAS	2,90	580,00
00108	200,00	Unidade	Trincha de 3".	ATLAS	6,05	1.210,00
00111	300,00	Galão	Zarcão para ferro de 3,6 litros.	HIDRO	39,90	11.970,00
00112	1000,00	Unidade	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4".	KRONA	0,24	240,00
00113	1000,00	Unidade	Adaptador soldável curto de 32mm x 1".	KRONA	0,85	850,00
00114	1000,00	Unidade	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 ¼".		1,75	1.750,00
00118	150,00	Unidade	Assento plástico para vaso sanitário com	HERC	11,00	1.650,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

			base e tampa de plástico soprado - utilizando para afiação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme nbr 11778,11990,11991.			
00119	100,00	Unidade	Bacia sanitária com caixa acoplada.	CELITE	230,00	23.000,00
00123	1000,00	Unidade	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água.	KRONA	0,25	250,00
00125	1000,00	Unidade	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água.	KRONA	1,70	1.700,00
00126	1000,00	Unidade	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para esgoto.	KRONA	0,98	980,00
00127	1000,00	Unidade	Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para esgoto.	KRONA	3,65	3.650,00
00128	50,00	Unidade	Caixa d'água com tampa 1000 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50ºC, cor azul.	FORTLEV	320,00	16.000,00
00130	100,00	Unidade	Caixa d'água com tampa 500 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50ºC, cor azul.	FORTLEV	190,00	19.000,00
00132	1000,00	Unidade	Cap de 25mm soldável.	KRONA	0,48	480,00
00133	1000,00	Unidade	Cap de 40mm soldável.	KRONA	1,60	1.600,00
00134	1000,00	Unidade	Cap de 50mm soldável.	KRONA	3,10	3.100,00
00135	100,00	Unidade	Cola para pvc, tubo com 850g.	AMANCO	42,00	4.200,00
00137	100,00	Unidade	Cuba oval de embutir para bancada na cor branca - linha universal código I 37 na medida aproximada de 490mm x 360mm.	CELITE	34,90	3.490,00
00138	200,00	Unidade	Curva longa de 45º x 100mm para esgoto.	TIGRE	21,38	4.276,00
00139	200,00	Unidade	Curva longa de 45º x 50mm para esgoto.	TIGRE	8,10	1.620,00
00140	200,00	Unidade	Curva longa de 45º x 75mm para esgoto.	TIGRE	19,90	3.980,00
00142	150,00	Unidade	Engate flexível de 40cm em metal cromado para mictório.	CENSI	14,90	2.235,00
00143	200,00	Unidade	Fita veda rosca 18mm x 50m.	KRONA	3,84	768,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

00144	400,00	Unidade	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável.	KRONA	0,88	352,00
00147	400,00	Unidade	Joelho de 3/4" roscável.	KRONA	1,28	512,00
00149	500,00	Unidade	Joelho de 100mm para esgoto, soldável.	KRONA	2,85	1.425,00
00150	500,00	Unidade	Joelho de 20mm, soldável.	KRONA	0,20	100,00
00151	500,00	Unidade	Joelho de 25mm, soldável.	KRONA	0,24	120,00
00152	500,00	Unidade	Joelho de 32mm, soldável.	KRONA	1,00	500,00
00153	500,00	Unidade	Joelho de 40mm para esgoto, soldável.	KRONA	0,44	220,00
00154	500,00	Unidade	Joelho de 40mm, soldável.	KRONA	2,18	1.090,00
00155	500,00	Unidade	Joelho de 50mm para esgoto, soldável.	KRONA	0,98	490,00
00157	150,00	Unidade	Kit para registro de gaveta de 3/4" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).	KELLY	34,90	5.235,00
00158	150,00	Unidade	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).	KELLY	74,90	11.235,00
00159	150,00	Unidade	Kit para registro de gaveta de 1", compreendendo castelo, cunha.	KELLY	44,80	6.720,00
00160	150,00	Unidade	Kit para registro de pressão de 3/4" de polegada, compreendendo haster, cunha e anel de vedação (o-ring).	TALITA	19,60	2.940,00
00161	50,00	Unidade	Kit registro de gaveta de 1 1/2" compreendendo castelo, cunha.	TALITA	83,00	4.150,00
00163	500,00	Unidade	Luva de 3/4" roscável.	KRONA	0,75	375,00
00164	500,00	Unidade	Luva de 25mm roscável.	KRONA	0,63	315,00
00169	500,00	Unidade	Luva de correr de 25mm soldável.	KRONA	5,06	2.530,00
00170	500,00	Unidade	Luva de correr de 40mm soldável.	KRONA	12,90	6.450,00
00171	500,00	Unidade	Luva de correr de 50mm soldável.	KRONA	14,95	7.475,00
00173	500,00	Unidade	Luva de união de 25mm soldável.	KRONA	4,57	2.285,00
00174	500,00	Unidade	Luva de união de 40mm soldável.	KRONA	14,95	7.475,00
00175	500,00	Unidade	Luva de união de 50mm soldável.	KRONA	14,95	7.475,00
00178	100,00	Unidade	Mictório sifonado de louça branca.	CELITE	189,00	18.900,00
00179	150,00	Unidade	Nipel de 3/4" roscável.	KRONA	0,56	84,00
00180	150,00	Unidade	Nipel de 1" roscável.	KRONA	1,55	232,50
00185	100,00	Unidade	Pia de mármore sintética 1,50mt.	IMASIL	74,95	7.495,00
00186	100,00	Unidade	Plug de 1/2" roscável.	KRONA	0,26	26,00
00187	100,00	Unidade	Plug de 3/4" roscável.	KRONA	0,28	28,00
00198	500,00	Unidade	Tê (90º) de 25mm soldável.	KRONA	0,54	270,00
00199	500,00	Unidade	Tê (90º) de 32mm soldável.	KRONA	1,98	990,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

00200	500,00	Unidade	Tê (90º) de 40mm soldável.	KRONA	4,98	2.490,00
00201	500,00	Unidade	Tê (90º) de 50mm soldável.	KRONA	4,98	2.490,00
Total: Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos.						1.779.688,50

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 14, 18, 32, 37, 44, 53, 61, 69, 78, 79, 92, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 109, 116, 120, 121, 122, 124, 129, 131, 141, 145, 146, 148, 156, 162, 165, 166, 167, 168, 172, 176, 182, 188, 189, 192, 194, 195, 197, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214; totalizando o valor de **R\$ 643.785,20 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00007	200,00	Unidade	Fechadura tipo caixão Especificação: fechadura c/ duas chaves em zamac.	Silvana	6,25	1.250,00
00008	200,00	Unidade	Ferrolho chato c/ porta cadeado 460x4 Especificação: zincado, galvanizado chato com porta cadeado.	Silvana	2,95	590,00
00014	150,00	Unidade	Janela 2 folhas 80x100 alumínio/vidro Especificação: resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas.	Dantas	109,00	16.350,00
00018	4000,00	Metro	Linha 3x8 peça com 4mt Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.	Angelim	28,50	114.000,00
00032	150,00	m3	Areia fina isenta de material orgânico.	Rey	64,00	9.600,00
00037	150,00	PAR	Bota de couro cano curto (toda grade numeração).	Vulcabras	31,54	4.731,00
00044	700,00	PAR	Luva látex curta m.	Kalipso	2,85	1.995,00
00053	3000,00	Metro	Piso cerâmico extra 45x45 pei 5 Especificação: ideal para utilização em ambiente possui excelente acabamento, piso de primeira qualidade.	Smaltcolor	15,05	45.150,00
00061	500,00	QUILO	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 (2 ½ x 10).	Gerdau	7,79	3.895,00
00069	100,00	Unidade	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira.	Brinox	16,35	1.635,00
00078	30,00	Caixa	Luva de procedimentos lisa tamanho g caixa com 100 pares.	Kalipso	3,47	104,10
00079	30,00	Caixa	Luva de procedimentos lisa tamanho m caixa com 100 pares.	Kalipso	3,47	104,10
00092	500,00	Galão	Selador acrílico	Coral	21,49	10.745,00
00098	500,00	LATA	Textura rústica 14l.	Hidrotintas	87,00	43.500,00
00099	800,00	Latão	Tinta à base de resina vinil acrílica na cor branco neve de 18 litros.	Hidrotintas	81,22	64.976,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

00100	500,00	Latão	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo de 18 litros.	Hidrotintas	37,52	18.760,00
00101	500,00	Galão	Tinta esmalte sintético amarelo Caterpillar de 3,6 litros.	Hidrotintas	63,84	31.920,00
00103	200,00	Latão	Tinta esmalte sintético para demarcação de piso de 18 litros.	Hidrotintas	81,22	16.244,00
00104	500,00	Latão	Tinta interna lavável de 18 litros.	Hidrotintas	58,00	29.000,00
00109	200,00	Unidade	Trincha de 4".	Atlas	6,99	1.398,00
00116	1000,00	Unidade	Anel de vedação para vaso sanitário.	Fort-Flex	7,79	7.790,00
00120	30,00	Unidade	Bacia sanitária infantil.	Celite	216,00	6.480,00
00121	150,00	Unidade	Bacia sanitária para de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm comprimento por 380mm largura - modelo convencional.	Logasa	103,00	15.450,00
00122	50,00	Unidade	Boia para poço de sucção das bombas de 1".	Krona	23,70	1.185,00
00124	1000,00	Unidade	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável para água.	Krona	2,09	2.090,00
00129	50,00	Unidade	Caixa d'água com tampa 5.000 litros. Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50ºC, cor azul.	Fortlev	2.450,00	122.500,00
00131	150,00	Unidade	Caixa de descarga plástica p/ 6 litros branca Especificação: descarga com capacidade p/ 6 litros projetada para atender á nova norma para caixa descarga que exige execução da limpeza total do vaso.	Astra	24,00	3.600,00
00141	100,00	Unidade	Ducha higiênica manual cromada com registro, derivação, 1,20m de comprimento do tubo flexível.	Viqua	48,90	4.890,00
00145	400,00	Unidade	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/roscável.	Krona	3,14	1.256,00
00146	400,00	Unidade	Joelho de 1/2" roscável.	Tigre	1,08	432,00
00148	400,00	Unidade	Joelho de 1" roscável.	Krona	2,19	876,00
00156	500,00	Unidade	Joelho de 50mm, soldável.	Krona	2,45	1.225,00
00162	150,00	Unidade	Lavatório em louça branca sem coluna.	Logasa	44,90	6.735,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
			padrão popular.			
00165	500,00	Unidade	Luva de 40mm roscável.	Krona	4,49	2.245,00
00166	500,00	Unidade	Luva de 50mm roscável.	Krona	7,80	3.900,00
00167	500,00	Unidade	Luva de correr de 1/2" roscável.	Krona	5,34	2.670,00
00168	500,00	Unidade	Luva de correr de 3/4" roscável.	Krona	7,12	3.560,00
00172	500,00	Unidade	Luva de união de 1" roscável.	Krona	8,03	4.015,00
00176	100,00	Unidade	Mecanismo de vedação substituível para torneira mesa lavatório.	Plastin	0,47	47,00
00182	150,00	Unidade	Nipel de 25mm soldável.	Krona	0,35	52,50
00188	100,00	Unidade	Plug de 20mm soldável.	Krona	0,47	47,00
00189	100,00	Unidade	Plug de 25mm soldável.	Krona	0,57	57,00
00192	100,00	Unidade	Registro de gaveta de 2" composto do kit haste e cunha.	Deca	83,36	8.336,00
00194	200,00	Unidade	Sifão para mictório de louça cromado.	Celite	37,90	7.580,00
00195	200,00	Unidade	Sifão para pia de cozinha cromado com saída de 40mm.	Censi	5,27	1.054,00
00197	500,00	Unidade	Tê (90º) de 1" x 3/4" roscável.	Krona	3,40	1.700,00
00203	200,00	Unidade	Torneira de lavatório.	Viqua	21,09	4.218,00
00204	200,00	Unidade	Torneira de metal para jardim de 1/2".	Krona	6,94	1.388,00
00205	200,00	Unidade	Torneira de metal para jardim de 3/4".	Krona	6,94	1.388,00
00207	150,00	Unidade	Torneira para bebedouro de água mineral.	Gama	2,88	432,00
00208	150,00	Unidade	Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado.	Astra	12,35	1.852,50
00209	150,00	Unidade	União de 32mm soldável.	Krona	7,22	1.083,00
00210	100,00	Unidade	Válvula de pé para poço de 1".	Astra	11,21	1.121,00
00211	100,00	Unidade	Válvula de pé para poço de 2".	Bognar	64,63	6.463,00
00213	150,00	Unidade	Vedante para torneira de 1/2" para jardim.	Plastin	0,33	49,50
00214	150,00	Unidade	Vedante para torneira de 3/4" para jardim.	Plastin	0,47	70,50
Total: Seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos.						643.785,20

MINERAÇÃO CRISTAL LTDA - CNPJ: 18.596.214/0001-38, saiu vencedor no item: 38; totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00038	300,00	Metro Cúbico	Brita I Especificação: brita utilizado na fabricação de concretos e na utilização na construção civil.		100,00	30.000,00
Total: Trinta mil reais						30.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 013/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação - PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 013/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
- b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

- 14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
- 14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.
- 15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da **ORDEM DE COMPRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a **ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.
- a)**-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7ª da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP
PROCESSO Nº 610/2017**

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 013/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 26 de Abril de 2017.

LICITANTES:

JAILSON SEVERO DOS SANTOS
JAILSON SEVERO DOS SANTOS
CNPJ: 08.386.930/0001-37
CONTRATADO

MINERAÇÃO CRISTAL LTDA
ALANIEL COSTA DA SILVA
CNPJ: 18.596.214/0001-38
CONTRATADO

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME
RONDINELLY RICARDO DA SILVA
CNPJ: 10.493.637/0001-10
CONTRATADO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
CONTRATANTE